



**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. José Lopes de Oliveira – 2420
CEP – 78.948-000

CNPJ – 34.482.281/0001-88

Setor II, Machadinho D'Oeste – RO
Fone: 69 – 581-2407

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
DOCUMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISO
EM 11 de 04 de 2017
RETRAI-DO EM _____

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2017
De 10 DE ABRIL DE 2017
Autoria: Mesa Diretora**

Camilo de Almeida do Carmo
Paulo César de Mello
Diretor Legislativo
CMMDO-RO

Institui a Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria Parlamentar na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º As competências da Ouvidoria Parlamentar são as constantes na Resolução nº 004/2017, de 10 de abril de 2017.

§ 1º A Ouvidoria Parlamentar responderá em até vinte dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de trinta dias quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos.

§ 2º Admitir-se-á a prorrogação do prazo inicial, por dez dias, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º A Ouvidoria Parlamentar será composta de um Ouvidor, Ouvidor substituto e dois membros, que será nomeado pela Presidência da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, admitida sua recondução por mais dois anos.

Parágrafo único. A Presidência da Câmara designará um Ouvidor Substituto, que assumirá as funções do ouvidor em seus impedimentos e ausências.

Art. 4º O Ouvidor, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

**PUBLICADO
PORTAL TRANSPARÊNCIA**



**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. José Lopes de Oliveira – 2420
CEP – 78.948-000

–
–
CNPJ – 34.482.281/0001-88

Setor II. Machadinho D'Oeste – Ro
Fone: 69 – 581-2407

II - solicitar a cooperação de órgãos externos à Câmara Municipal nas esferas Federal, Estadual e Municipal para obter informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Casa.

§ 1º Os departamentos desta Casa terão prazo de até quinze dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo esse que poderá ser prorrogado, a seu critério, em até dez dias, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação sobre a existência da Ouvidoria Parlamentar e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial através da:

I - divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;

II - manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Parlamentar no site da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, na página inicial, em local de fácil visualização;

III - garantia de acesso dos cidadãos à Ouvidoria Parlamentar por meio de canais ágeis e eficazes.

Art. 6º São atribuições exclusivas do Ouvidor:

I - determinar, por escrito e de forma fundamentada, o arquivamento de mensagem recebida que, por qualquer motivo, não deva ser respondida;

II - sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades, de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;

III - solicitar da Presidência da Casa o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, a Polícia Federal, ao Ministério Público, ou órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;

IV - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Parlamentar;

V - elaborar e divulgar relatório trimestral e anualmente de todas as atividades da Ouvidoria Parlamentar, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores disponibilizando sua consulta a qualquer interessado;



**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**

Av. José Lopes de Oliveira – 2420
CEP – 78.948-000

–
-
CNPJ – 34.482.281/0001-88

Setor II. Machadinho D'Oeste – Ro
Fone: 69 – 581-2407

VI - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria Parlamentar oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - propor a Presidência da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Parlamentar.

Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição, poderá fazê-lo pessoalmente, ou por formulário no site da Câmara, identificando-se.

VIII - De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal visando a solução do problema.

Art. 8º A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Parlamentar apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 9º Fica designada a Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, prestar apoio bem como exercer a função fiscalizadora a Ouvidoria.

Art. 10º A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos complementares necessários à execução desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 10 dias do mês de Abril de dois mil e dezessete

Machadinho D'Oeste-RO, 10 de Abril de 2017


Dvani Martins Nunes
Presidente/CMMDO
8º Legislatura